



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
Tênis de Mesa

Competição: Copa Brasil Sudeste II Guarujá

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Leonardo Antunes Ferreira

Não houve comparecimento da denunciada, nem mesmo de seu patrono, entretanto foi apresentada defesa escrita e juntada aos autos.

Resultado: Por unanimidade de votos, foi condenada a denunciada na suspensão de (04) quatro provas e multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pela conduta descrita no art. 243-F do CBJD, aplicando-se a redução prevista no art 182, § 2º, do CBJD, perfazendo-se um montante de (02) duas provas de suspensão e o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de multa, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da obrigação.

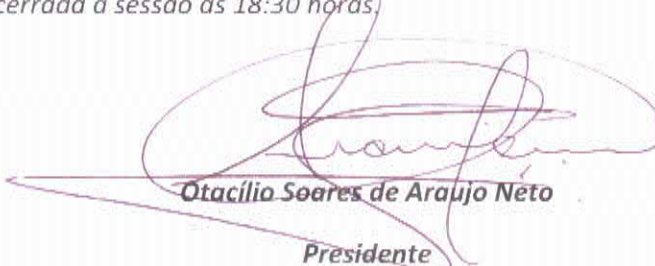
Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações.

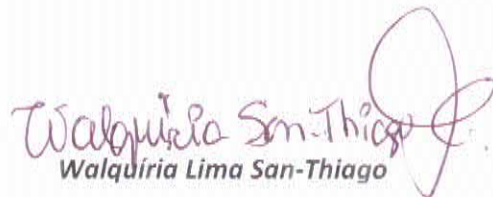
Todos os resultados do julgamento da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto no art. 133 do CBJD.

OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETÁRIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO.

O procurador se manifestou em todos os processos.

Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:30 horas.


Otacília Soares de Araujo Neto
Presidente


Walquíria Lima San-Thiago
Secretária Geral